



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**CALENDÁRIO DE PRÊMIOS CLUB MAPFRE**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.025605/2023**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14261 Complemento: ANDAR 29 ALA A

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 61.074.175/0001-38

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/03/2023 a 15/06/2023

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/03/2023 a 31/05/2023

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

**5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

1. A participação nesta Promoção será válida para os clientes cadastrados no Club MAPFRE ([club.mapfre.com.br](http://club.mapfre.com.br)), a partir das 00h00 do dia 01/03/2022 até às 23h59 do dia 31/05/2023.

**6. PÚBLICO-ALVO PARTICIPANTE:**

1. Participa da promoção "CALENDÁRIO DE PRÊMIOS CLUB MAPFRE", qualquer cliente MAPFRE membro do Club MAPFRE e colaboradores do Club MAPFRE (exceto os colaboradores que tenham vínculo direto com a promoção comercial) pessoa física, brasileira, residente em território nacional, maior de 18 (dezoito) anos, que se cadastrar no site [www.club.mapfre.com.br](http://www.club.mapfre.com.br), selecionar a Promoção calendário de prêmios club MAPFRE, e dar o aceite clicando em "Quero Participar" dentro do período de 01/03/2023 a 31/05/2023, respeitando os demais critérios de participação.
2. Os clientes membros do Club MAPFRE elegíveis ao Club MAPFRE e consequentemente a campanha, são aqueles clientes PF, que possuem apólice vigente de um dos ramos: Automóvel - Casco, Previdência, Dotal Misto, Seguro Agrícola com cobertura do FESR, Compreensivo Residencial, Vida e Vida Individual.
3. NÃO são público-alvo os clientes pessoa jurídica de qualquer natureza, de apólices individuais ou em frota, mesmo que o uso do veículo seja particular, bem como os colaboradores da MAPFRE e clientes que possuam produtos não elegíveis ao Club MAPFRE.

**7. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

1. A promoção estará disponível para participantes no período de 01/03/2023 a 31/05/2023, e os números da sorte serão distribuídos da seguinte forma:

- Já cadastrados no Club MAPFRE = 5 (cinco) números da sorte para cada sorteio a partir da data de adesão à promoção;
- Novos cadastrados no Club MAPFRE = 5 (cinco) números da sorte para cada sorteio a partir da data do cadastro no Club MAPFRE;
- Completar o cadastro no site CLUB MAPFRE durante o período da campanha = 4 (quatro) números da sorte para cada sorteio a partir da data de preenchimento do cadastro;
- Participar das ações de engajamento durante o período da campanha = 4 (quatro) números da sorte para cada sorteio a partir da participação de cada ação de engajamento posteriores à data de adesão da promoção;
- Usar cupons de desconto de qualquer parceiro do Club MAPFRE = 3 (três) números da sorte para cada cupom utilizado, em cada sorteio a partir da data de uso do cupom, posterior a data de adesão à promoção;
- Renovar seguro de automóvel ou residencial até 31/05/2023 = 8 (oito) números da sorte por produto para participar do último sorteio;

- Contratar seguro de vida, residencial ou automóvel até 31/05/2023 =10 (dez) números da sorte por produto para participar do último sorteio;
  - Foi sorteado e enviou foto ou feedback através do formulário disponível no site club.mapfre.com.br/ para que seja compartilhado nas redes sociais do Club MAPFRE @mafrebr e #clubmapfre = 4 (quatro) números da sorte para participar dos sorteios posteriores ao envio da foto ou feedback.
2. Todas as ativações, novas contratações e renovações devem ocorrer durante o período da campanha.
  3. As renovações de seguro automóvel ou residencial e as novas contratações de seguro de vida, residencial ou automóveis que ocorrerem durante o período de participação da campanha, de 01/03/2023 até 31/05/2023 participam somente do último sorteio que será realizado no dia 14/06/2023.
  4. Serão consideradas contratações ou renovações, apenas seguros individuais elegíveis ao Club MAPFRE, emitidos dentro do período de participação de cada sorteio.
  5. Cabe a SEGURADORA avaliar a possibilidade de aceite da proposta de seguro, após confirmação do pagamento, nos termos das condições gerais dos produtos, não tendo a seguradora qualquer obrigação de aceitação.
  6. Após aceitar participar da campanha, realizando renovação do seu seguro, ou contratando um novo, o participante não precisará adotar nenhum procedimento, estando assim concorrendo com os números da sorte a que tem direito durante todo o período da promoção.
  7. Para fins desta promoção serão considerados clientes Seguro auto, residencial, previdência e vida, titulares de apólices vigentes e ativas comercializado pela referida SEGURADORA.
  8. Para fins desta promoção serão considerados como contratados ou renovados o Seguro auto, residencial, previdência e vida, para pessoas físicas, realizadas dentro do período da promoção, após emissão da apólice pela SEGURADORA. Os números da sorte serão gerados por apólice, dessa forma caso o cliente contrate ou renove mais de um seguro, fará jus ao número de cupons de acordo com a quantidade de apólices.
  9. A SEGURADORA tem o prazo de 7 até 15 dias da data de pagamento do seguro para a emissão de apólice, caso o seguro esteja dentro das regras de aceitação da cia.
  10. O participante poderá consultar seus números da sorte no hotsite da promoção www.club.mapfre.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes dos sorteios.
  11. Os números da sorte serão gerados por período de sorteio, considerando as apólices que forem emitidas nas datas em questão.
  12. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento e na contratação/renovação do produto, bastando que solicitem sua exclusão no hotsite da promoção www.club.mapfre.com.br através do fale conosco, ou por meio da política de privacidade.
  13. Será considerado o horário de Brasília para todos os períodos descritos neste regulamento.

#### 8. QUANTIDADE DE SÉRIES:

1. Serão emitidas 3 (três) séries durante toda promoção numeradas de “000 a 100”, entre os clientes participantes da promoção, na qual cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem, conforme período de participação cumulativo descrito na tabela abaixo:

	Período de participação e cadastramento	Data do Sorteio	Data da apuração	Quantidade de clientes contemplados
1ª	00h00 do dia 01/03/2023 até às 23h59 do dia 31/03/2023	12/04/22	13/04/23	51
2ª	00h00 do dia 01/03/2023 até às 23h59 do dia 30/04/2023	10/05/23	11/05/23	53
3ª	00h00 do dia 01/03/2023 até às 23h59 do dia 31/05/2023	14/06/23	15/06/23	3

#### 9. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

1. O número da sorte será composto de 8 (oito) algarismos, sendo o 1º ao 3º algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I de número da sorte: 01.201.234 (número de série “012” e número de ordem “01234”)

#### 10. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

1. Em toda promoção serão contemplados 107 (cento e sete) prêmios entre clientes participantes durante o período da promoção.
1. PRÊMIOS: serão sorteados 51 contemplados na 1ª apuração, 53 contemplados na 2ª apuração e 3 contemplados na 3ª apuração, conforme descrito abaixo:

Data da apuração	Ordem de contemplação	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
13/04/2023	1º	MÁQUINA DE CAFÉ NESPRESSO	R\$ 427,00
	2º ao 19º	CAIXA SOM PORTATIL GO3 PTOB	R\$ 289,90
			R\$ 199,00

	20º ao 51º	FONE DE OUVIDO QUANTUM 100	
11/05/2023	1º	MÁQUINA DE CAFÉ NESPRESSO	R\$ 427,00
	2º ao 20º	CAIXA SOM PORTATIL GO3 PTOB	R\$ 289,90
	21º ao 53º	FONE DE OUVIDO QUANTUM 100	R\$ 199,00
15/06/2023	1º	ADEGA DE VINHO BRASTEMP	R\$1.500,00
	2º	CHOPEIRA BEERKRUPS B101	R\$ 1.189,00
	3	TV UHD 4k 70 POL SMART B	R\$ 5.789,90

2. Cada apuração ocorrerá no auditório da Rua Guapiáçu, 5, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP: 04024-020, conforme data e horário previsto na tabela do item 9.1 deste regulamento.

11. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da premiação
107	R\$ 32.995,10

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

3

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/04/2023 13:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2023 00:01 a 31/03/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 12/04/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA GUAPIAÇU NÚMERO: 5 COMPLEMENTO: CASA BAIRRO: VILA CLEMENTINO

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04024-020

LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	MÁQUINA DE CAFÉ NESPRESSO	427,00	427,00	0	0	1
18	CAIXA SOM PORTATIL GO3 PTOB	289,90	5.218,20	0	0	2
32	FONE DE OUVIDO QUANTUM 100	199,00	6.368,00	0	0	3

DATA: 11/05/2023 13:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2023 00:01 a 30/04/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/05/2023  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA GUAPIÇU NÚMERO: 5 COMPLEMENTO: CASA BAIRRO: VILA CLEMENTINO  
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04024-020  
LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	MÁQUINA DE CAFÉ NESPRESSO	427,00	427,00	1	1	1
19	CAIXA SOM PORTATIL GO3 PTOB	289,90	5.508,10	1	1	2
33	FONE DE OUVIDO QUANTUM 100	199,00	6.567,00	1	1	3

DATA: 15/06/2023 13:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2023 00:01 a 31/05/2023 23:59  
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/06/2023  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA GUAPIÇU NÚMERO: 5 COMPLEMENTO: CASA BAIRRO: VILA CLEMENTINO  
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04024-020  
LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	ADEGA DE VINHO BRASTEMP	1.500,00	1.500,00	2	2	1
1	CHOPEIRA BEERKRUPS B101	1.189,00	1.189,00	2	2	2
1	TV UHD 4k 70 POL SMART B	5.789,90	5.789,90	2	2	3

#### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
107	32.994,20

#### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

##### Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

**ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

**Data do Sorteio da Loteria Federal:** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

##### Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

##### Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

##### Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

##### Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

##### Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**Distribuição dos números da sorte:**

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

**12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

**13. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

1. Será desclassificado automaticamente, ou no ato da apuração, o participante e/ou número da sorte que:

1. Cancelar a contratação ou renovação do Seguro Elegível ao Club MAPFRE (Vida, residencial, previdência e/ou automóvel);
2. Estiver inadimplente com a empresa promotora até a data a apuração, se for o caso;
3. Não seja o titular da apólice;
4. Pessoa jurídica;
5. Estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta Promoção, em razão da existência de algum vínculo com a empresa promotora, nos termos descrito no item abaixo; ou
6. Participantes que possuam apólices contratadas para Frotas e ou se caracterizem pessoas jurídicas.
7. Clientes que possuam produtos não elegíveis ao Club MAPFRE.

2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

3. Ficará vedada a participação dos estatutários da MAPFRE Seguros Gerais S/A, bem como os funcionários das empresas anteriores, da agência e outras empresas diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha.

1. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da empresa promotora no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes.

4. Caso o participante contemplado porventura seja desclassificado da promoção, o mesmo não terá direito ao recebimento do prêmio e um novo participante será localizado através da regra prevista no item 12.6 deste regulamento para contemplação e recebimento do referido prêmio.

**13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**14. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

1. O nome e número da sorte dos contemplados na promoção serão divulgados em até 10 (dez) dias úteis após a data da apuração no hotsite da promoção.
2. O contemplado será comunicado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema, e-mail ou outros meios de contato disponíveis no cadastro realizado pelo contemplado.
3. Os contemplados, desde já, autorizam o uso, pela empresa promotora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, performance e nome, em filmes publicitários, programa de TV veiculados em mídia de massa, redes sociais, eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista dos prêmios, sem qualquer ônus à empresa promotora.

**14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

**15. ENTREGA DO PRÊMIO:**

1. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos titulares dos números da sorte contemplados.
2. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue livre de ônus ao contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72, mediante assinatura do termo de quitação e recibo de entrega do prêmio.
3. Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.
4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

5. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção.
6. Caso o contemplado não possa receber/retirar o prêmio a que tem direito, o mesmo poderá nomear outra pessoa para receber/retirá-lo mediante a apresentação de procuração com estes poderes registrado em cartório.
7. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.
8. Caso o contemplado esteja impossibilitado de receber o prêmio por já ter falecido, a entrega será realizada mediante a apresentação do atestado de óbito e a transferência da titularidade da conta de energia elétrica para o representante legal do domicílio.
9. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
10. A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e /ou premissas da promoção ou do prêmio.
11. De acordo com o Art. 15 – Parágrafo 1 do Dec. 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios através de nota fiscal ou contrato em até 08 (oito) dias antes da data de cada apuração, sendo que os prêmios serão exibidos em imagens meramente ilustrativas na comunicação da promoção.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O regulamento completo encontra-se no hot site da promoção [www.club.mapfre.com.br](http://www.club.mapfre.com.br).
2. Dúvidas quanto a emissão de números da sorte, números sorteados e outras deverão ser tratadas exclusivamente no ambiente de atendimento disponível no hot site da promoção [www.club.mapfre.com.br](http://www.club.mapfre.com.br) no rodapé na opção de Contato ou poderá enviar e-mail para [relacionamento@mapfre.com.br](mailto:relacionamento@mapfre.com.br), inserindo o seu nome e CPF na solicitação.
3. O prazo de resposta é de até 2 dias úteis, prorrogáveis a depender da complexidade do questionamento enviado.
4. Dúvidas sobre o produto, condições de aceitação, valores de prestação e contratação ou cancelamento, deverão ser tratadas pela central de atendimento.
5. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.
6. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.
7. A empresa promotora não se responsabiliza por qualquer falha, recusa ou indisponibilidade de pagamento dos produtos que tenham impedido a compra.
8. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na promoção poderão ser responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no hot site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).
9. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.
10. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.
3. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.
4. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
6. A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
9. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem através do hot site da promoção [www.club.mapfre.com.br](http://www.club.mapfre.com.br) no menu fale conosco. E mais, caso queira tratar os dados ou não deseje participar da campanha, o cliente também poderá fazer sua solicitação para empresa promotora.

15. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
16. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da empresa promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
17. A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
18. A participação na presente Promoção seja por meio de cadastro no site, ou pela aquisição do produto, caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.
19. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e /ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
20. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por OMAR CARLOS FURTADO, Chefe de Divisão, em 20/04/2023 às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RCR.JMM.UOI